

*Distribuir
às sessões e aos
Deputados, assim como
ao Governo.
5/9/2017*

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

32/017LT

2017.09.05

**Assunto: Proposta de Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº
9/XI – Estabelece o Regime Jurídico do Programa Regional de Apoio
à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020**

Exaltes

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD vem entregar à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vexa, as propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 9/XI – Estabelece o Regime Jurídico do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

Duarte Freitas

Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2788	Proc. n.º 102
Data: 07/09/05	N.º 9/XI



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO PROGRAMA REGIONAL DE
APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL PRIVADA – PROMÉDIA 2020

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 2.º

(...)

refeção

(...)

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) A modernização tecnológica dos meios de comunicação social.

Artigo 3.º

(...)

propriedade

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. (Eliminado.)

Artigo 6.º

(...)

repetido

1. (...)

2. (...)

3. Quando não haja previsão financeira suficiente para fazer face a encargos respeitantes a candidaturas aprovadas, só transitam para o ano financeiro seguinte as despesas relativas ao apoio à difusão informativa e ao apoio especial à produção que, em qualquer dos casos, respeitem ao último trimestre do ano em que a candidatura foi aprovada.

Artigo 11.º

(...)

prejudicada

1. (...)

a)

b)

c)

d) (Eliminada.)

2. (...)

3. (...)

Artigo 17.º

(...)

rejeitada

1. (...)

a) (...)

- b) (...)
- c) (...)
- d) Consumo de papel e chapas para a edição de jornais.

- 2. (...)
- 3. (...)
- 4. (...)
- 5. (...)

SECÇÃO VII

Apoio à modernização tecnológica

Artigo 18.º-A

Conteúdo

repetido

1. O apoio à modernização tecnológica destina-se a dotar as entidades beneficiárias dos meios e instrumentos necessários à criação de novas formas de disponibilização de conteúdos e de renovação do parque tecnológico.
2. Consideram-se elegíveis, no âmbito desta medida, os seguintes projetos:

- a) Aquisição de equipamentos e programas informáticos;
- b) Outros projetos que contribuam para a realização dos objetivos previstos na presente medida.

Artigo 28.º

Composição

repetido

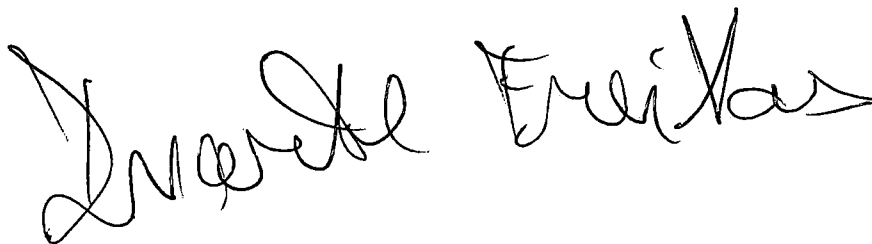
- 1. (...)
- (...)

- e) Um representante das entidades proprietárias ou editoras de publicações periódicas;

f) Um representante das entidades proprietárias ou editoras de radiodifusão;

Horta, 5 de setembro de 2017

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores



Inês Freitas